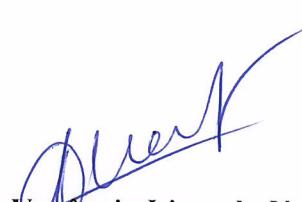


DECLARAÇÃO
(art. 5º, II, da Resolução nº 07/2005)

Erick Venâncio Lima do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre sob o nº 3055, residente e domiciliado na Rua Plutão, nº 695, Bairro Morada do Sol, em Rio Branco – AC, indicado pelo Conselho Federal da OAB para o cargo de Conselheiro Nacional do Ministério Público, DECLARA, para os devidos fins de fato e de direito, nos termos do artigo art. 5º, II, da Resolução nº 07/2005 do Senado Federal, que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua indicação, salvo, no caso de servidor, se for ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não servir junto à autoridade a que esteja vinculado pelo parentesco antes mencionado.

Por ser a mais fiel expressão da verdade firma a presente sob as penas da lei.

Brasília, 03 de maio de 2017.

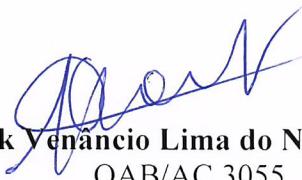

Erick Venâncio Lima do Nascimento
OAB/AC 3055

DECLARAÇÃO
(art. 5º, III, da Resolução nº 07/2005)

Erick Venâncio Lima do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre sob o nº 3055, residente e domiciliado na Rua Plutão, nº 695, Bairro Morada do Sol, em Rio Branco – AC, indicado pelo Conselho Federal da OAB para o cargo de Conselheiro Nacional do Ministério Público, DECLARA, para os devidos fins de fato e de direito, nos termos do artigo art. 5º, III, da Resolução nº 07/2005 do Senado Federal, que jamais sofreu sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como inexistem procedimentos dessa natureza instaurados contra si.

Por ser a mais fiel expressão da verdade firma a presente sob as penas da lei.

Brasília, 03 de maio de 2017.


Erick Venâncio Lima do Nascimento
OAB/AC 3055

DECLARAÇÃO
(art. 5º, IV, da Resolução nº 07/2005)

Erick Venâncio Lima do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre sob o nº 3055, residente e domiciliado na Rua Plutão, nº 695, Bairro Morada do Sol, em Rio Branco – AC, indicado pelo Conselho Federal da OAB para o cargo de Conselheiro Nacional do Ministério Público, DECLARA, para os devidos fins de fato e de direito, nos termos do artigo art. 5º, IV, da Resolução nº 07/2005 do Senado Federal, que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Por ser a mais fiel expressão da verdade firma a presente sob as penas da lei.

Brasília, 03 de maio de 2017.


Erick Venâncio Lima do Nascimento
OAB/AC 3055